

LEI Nº 478 DE 14 DE JUNHO DE 2007

Súmula: Passa a denominar de “CONJUNTO DAS FLORES”, o atual loteamento habitacional denominado de “Vereador Issamu Nagai conforme a Lei n.º 361 de 15 de dezembro de 2005.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º. Fica denominado de “CONJUNTO DAS FLORES”, o atual loteamento habitacional denominado de “Vereador Issamu Nagai, conforme a Lei n.º 361 de 15 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 14 de Junho de 2007

**ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal**

*Projeto de autoria do vereador
Edilson Machado do Nascimento*